



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76  
Gabinete 216 – [gab.franciscocarlos@gmail.com](mailto:gab.franciscocarlos@gmail.com)

### PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 02 /2020 AO PROJETO DE LEI Nº 05- 2020 – GVFC

Altera a redação das Leis que denominam ruas localizadas no Loteamento Alto da Pelonha I e II, neste município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º das Leis abaixo relacionadas, passando à nova redação, conforme especificado a seguir:

**Lei Nº 1.642/2002** - Rua Projetada C dos loteamentos Alto da Pelonha I e II que apresenta largura de 16,0m e 1.900m de extensão , com início na Rua Augusto Escossia Nogueira Neto no loteamento Alto da Pelonha I e Termina na Rua Lourival Enedino da Costa no loteamentos Alto da Pelonha II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **VALDEMAR DA SILVA CORTEZ**, CEP 59625-576

**Lei Nº 2.269/2007** - Rua Projetada que apresenta largura de 12,0m e 563,0m de extensão , com início na Av. Professor Antônio Campos e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO**, CEP 59625-753

**Lei Nº 2.508/2009** - Rua Projetada E do loteamento Alto da Pelonha I que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, CE 59625-

772

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76  
Gabinete 216 – [gab.franciscocarlos@gmail.com](mailto:gab.franciscocarlos@gmail.com)

**Lei Nº 3.385/2016** - Rua Projetada A dos loteamentos Alto da Pelonha I e II que apresenta largura de 15,0m e 1900m de extensão , com início na Rua Augusto Escóssia Nogueira Neto no loteamento Alto da Pelonha I e término na rua Lourival Enedino da Costa no Loteamento Alto da Pelonha II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **JOSÉ FERNANDES DA SILVA**

**Lei Nº 1.971/2004** - Rua Projetada Q do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **IVANILDO MARTINS FORMIGA**, CE 59625-777

**Lei Nº 1.969/2004** - Rua Projetada P do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **ASTROGILDA DE AZEVEDO COSTA**, CE 59625-778

**Lei Nº 1.644/2002** - Rua Projetada O do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **TEOTÔNIO NEVES DE BRITO**, CE 59626-242

**Lei Nº 1.639/2002** - Rua Projetada D do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termina na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **CIRCUCIZÃO DE MEDEIROS**

**Lei Nº 2.656/2010** - Rua Projetada M do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76  
Gabinete 216 – [gab.franciscocarlos@gmail.com](mailto:gab.franciscocarlos@gmail.com)

Termino na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Costa e Silva, denominado Rua **JOSÉ ARRUDA DA COSTA**, CE 59625-787

**Lei Nº 2.972 /2012** - Rua Projetada D do loteamento Alto da Pelonha II que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termino na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Pres Costa e Silva, denominado Rua **LOURIVAL ENEDINO DA COSTA**, CE 59625-787

**Lei Nº 1.846/2003** - Rua Projetada M do loteamento Alto da Pelonha I que apresenta largura de 12,0m e 295,0m de extensão , com início na Rua José Fernandes da Silva e Termino na Rua Valdemar da Silva Cortez nos loteamentos Alto da Pelonha I e II, bairro Costa e Silva, denominado Rua **MAURÍCIO DE LACERDA ASSIS**, CE 59625-761

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”.

Mossoró (RN), 05 de janeiro de 2020.

Prof. FRANCISCO CARLOS

Vereador Progressista



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76  
Gabinete 216 – [gab.franciscocarlos@gmail.com](mailto:gab.franciscocarlos@gmail.com)

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_ /2020 AO PROJETO DE LEI Nº 05-2020 – GVFC**

### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Esse Projeto de Lei visa alterar a redação do Art. 1º da Lei Nº 1.642/2002; Lei Nº 2.269/2007; Lei Nº 2.508/2009; Lei Nº 3.385/2016; Lei Nº 1.971/2004; Lei Nº 1.969/2004; Lei Nº 1.644/2002; Lei Nº 1.639/2002; Lei Nº 2.656/2010; 2.972/2012 e Lei Nº 1.846/2003, devido à necessidade em descrever suas confinantes, regularizando assim a nomeação dos logradouros situados nos loteamentos Alto da Pelonha I e II.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2020.

  
**Prof. FRANCISCO CARLOS**

Vereador – Progressista